



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

INDICAÇÃO

Autor: Elton Baraldi



INDICAÇÃO Nº
111/2022

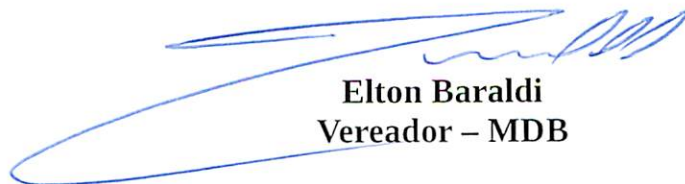
31 de janeiro de 2022 12:21:53

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;

Com fundamentos nos dispositivos regimentais em vigor nesta Casa de Leis, Art. 64. Inc. IV (RICM), requeiro a mesa Diretora, para que seja endereçada correspondência indicatória ao Sr. prefeito de Primavera do Leste, Leonardo Thadeu Bortolin **“Solicito que seja realizado a Criação de uma (Z.P.E) Zona de Processamento de Exportação.”**

JUSTIFICATIVA:

As Zonas de Processamento de Exportações (ZPEs), nos moldes contemporâneos, teve uma expansão global enquanto instrumento de desenvolvimento econômico em diversas regiões do mundo (EUA; União Europeia; Ásia, África e nas Américas Central e do Sul) a partir da última metade do século XX. Entre suas principais forças de enunciação, propaladas por instituições como o Banco Mundial e a Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento (UNCTAD), destaca-se a capacidade de orientar de forma estratégica o crescimento econômico, o aumento da competitividade da indústria, por meio da atração de Investimento Estrangeiro Direto (IED), da participação por igual dos Países em Desenvolvidos (PEDs) na rede global de produção, bem como da promoção da política de desenvolvimento como forma de solução dos problemas econômicos, sociais e regionais. Diante desse cenário, a criação de ZPEs foi regulamentada no Brasil por meio do Decreto-Lei n.º 2.452 de 29/07/1988, que recebeu nova redação na Lei n.º 8.396/1992. De acordo com Silva (1993), foi no Nordeste do Brasil que, em 1988, foi criada uma das primeiras ZPEs no país, ligada ao ramo agromercantil, sendo uma de suas principais características, segundo o autor, a abertura de territórios industriais voltados à exportação.



Elton Baraldi
Vereador – MDB